



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE ACESSORAMENTO LEGISLATIVO
PARECER JURÍDICO INTERNO Nº 052/2019

PARECER JURÍDICO PRÉVIO Nº 110/2019

**PARECER JURÍDICO PRÉVIO AO
PROJETO DE LEI Nº 044/2019 QUE
DÁ DENOMINAÇÃO AO
ANFITEATRO LOCALIZADO NA RUA
“F”, PRÓXIMO A PORTARIA DA
FLONA CARAJÁS, COMO
ANFITEATRO ERIKA SUANY E
EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1) RELATÓRIO

Foi encaminhado pelo Expediente Interno nº 112/2019-PGL o Projeto de Lei nº 044/2019, de autoria do vereador Rafael Ribeiro Oliveira, que dá denominação ao Anfiteatro localizado na rua “F”, próximo a portaria da Flona Carajás, como anfiteatro “Erika Suany” e expede outras providências, que por força do § 1º do art. 241 do Regimento Interno desta Casa, haverá que ser exarado Parecer Jurídico Prévio.

Na justificativa de fls. 03 o autor colaciona o histórico de vida da homenageada referenciando a importância da proposição.

É o breve relatório.

2) FUNDAMENTAÇÃO

Importa mencionar em princípio, que a fase de Parecer Prévio implica o recebimento regular da Proposição, aferida pela Diretoria Legislativa com base nos critérios estabelecidos no art. 196 do Regimento Interno.

O projeto, como já mencionado, pretende dar denominação ao Anfiteatro localizado na rua “F”, próximo a portaria da Flona Carajás, como anfiteatro Erika Suany, em razão de seus relevantes serviços prestados ao município, como se percebe pelo teor da justificativa de fls. 03 do presente Projeto de Lei.

C. B. W. 1



A competência para iniciar o processo legislativo, por exceção das competências privativas do Prefeito externadas nos arts. 53 e 71 da Lei Orgânica Municipal, cai na vala das competências comuns, podendo ser tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo, consoante insculpida no art. 12, inciso XVII da LOM. Nesse passo, sem mácula o Projeto quanto ao processo de iniciativa.

Quanto ao aspecto material, vê-se que o Projeto de Lei está conforme as normas legais e regulamentares, guardando consonância com Carta Local.

Quanto ao aspecto formal observo que até este ponto do Processo Legislativo, segue sua tramitação regular nos termos do que determina o Regimento Interno, e quanto a técnica legislativa a proposição atende aos comandos da Lei Complementar nº 95/98.

No mais verifico que o Projeto atende ao fim a que se propõe, tendo a justificativa traduzido muito bem a sua finalidade.

3) CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto esta Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo **entende, conclui e opina pela Legalidade** do Projeto de Lei nº 044/2019, de autoria do vereador Rafael Ribeiro Oliveira, que dá denominação ao Anfiteatro localizado na rua "F", próximo a portaria da Flona Carajás, como anfiteatro "Erika Suany" e expede outras providências.

É o parecer, s.m.j. da autoridade superior.

Parauapebas/PA, 12 de agosto de 2019.

Nilton César Gomes Batista
Procurador Legislativo
Mat. 0012011

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Dr. Celso Valério N. Pereira
Procurador Geral Legislativo
Port. 072/2019



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PROCURADORIA GERAL LEGISLATIVA



Memo nº 262/2019 - PG/ CMP

Parauapebas/PA, 14 de agosto de 2019.

À Diretoria Legislativa

A/C: Sr. Jardison James Gomes da Silva e Silva

Assunto: Projeto de Lei nº 044/2019

Senhor,

Cumprimentando-o, encaminho a V. S^a. a via original do Projeto de Lei nº 044/2019, de autoria do Poder Legislativo, que dá denominação ao Anfiteatro localizado na rua F, próximo à Portaria da Flona de Carajás: "Anfiteatro Erika Suany" e expede outras providências, acompanhado do Parecer Jurídico Prévio nº 110/2019.

Atenciosamente,

Dr. Celso Valério Nascimento Pereira
Procurador Geral Legislativo
Portaria nº 072/2019





**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA LEGISLATIVA**

Memorando nº 413/2019– DIR.LEG./CMP

Parauapebas / PA, 19 de agosto de 2019.

**À Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Vereador Ivanaldo Braz Silva Simplicio
Presidente**

Assunto: Projeto de Lei nº 044/2019.

Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, consoante artigo 77, inciso I, do Regimento Interno, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 044/2019, de autoria do Poder Legislativo, que “Dá denominação ao Anfiteatro localizado na rua "F", próximo à Portaria da Flona Carajás: "Anfiteatro Erika Suany" e expede outras providências”.

Atenciosamente,

Jardison James Gomes da Silva e Silva
Diretor Legislativo
Portaria nº 293/2017

RECEBIDO
Câmara Municipal de Parauapebas
Com. Const. Just. e Redação
Data: <u>19 / 08 / 19</u>
Prazo: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
<u>Lucia Lisboa</u>
Assinatura

